

LEI Nº 5.835 – DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

Autoriza o pagamento de incentivo financeiro às Agentes Comunitárias de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica do Município de Araxá autorizado a pagar aos agentes comunitários de saúde o incentivo financeiro adicional repassado pelo Ministério da Saúde para este fim.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos do orçamento 2010, consignado sob a ficha orçamentária 689.

Parágrafo único. Para os exercícios seguintes o Executivo destacará na Lei Orçamentária o valor necessário aos pagamentos dos incentivos autorizados pelo artigo 1º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

